



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.866, DE 06 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a convocação para realização da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caldas, Minas Gerais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caldas, Senhor Ailton Pereira Goulart e a Senhora Tatiana de Jesus Andrade Goulart, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, resolvem:

Art. 1.º Convocar a XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caldas, com o objetivo de avaliar a situação da Política Municipal de Assistência Social e o SUAS em âmbito municipal.

Art. 2.º A Conferência realizar-se-á no dia 14 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Caldas, situada à Rua Veríssimo João, nº 180, Centro, Caldas/MG, no horário compreendido entre 12:30 às 17:00 horas.

Art. 3.º O evento terá como tema central, conforme definição do Conselho Nacional de Assistência Social “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 4.º Os delegados da XII Conferência Municipal da Assistência Social de Caldas foram eleitos em reunião extraordinária do CMAS para representar o Município na Conferência Regional de Assistência Social.

Art. 5.º Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação da Senhora Tatiana de Jesus Andrade Goulart, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- I – Tatiana de Jesus Andrade Goulart
- II – Maísa Silva de Jesus
- III- Paula Regina Carvalho Lopes
- IV- Rita de Cássia Westin
- V- Danielle Maria Marcondes Franco

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º As despesas decorrentes da realização da Conferência, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de Assistência Social.

Art. 8.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO


Ailton Pereira Goulart
Prefeito Municipal

